SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS E DENUNCIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:Edison Garreta de Andrade

Categoria: ( ) Docente (X) Técnico Administrativo ( ) Discente

Matrícula: 2343017

Telefones: Residencial: ( )_____Celular (91)981836349_____

E-mail: edison.andrade@ifpa.edu.br

Objeto do recurso: Impugnação da lista de eleitores por ausência de discentes aptos a votar

FUNDAMENTAÇÃO:

Venho tempestivamente apresentar recurso contra a lista preliminar de eleitores aptos a votar. O Setor de Registros e Indicadores Acadêmicos do IFPA Campus Ananindeua, cujo responsavel é o Senhor Jhonathan Alexandre Furtado Meninea Serra, não realizou em tempo hábil os procedimentos de cadastro e matrícula no SIGAA de 127 alunos ingressantes na instituição via Processo Seletivo Unificado 2021.2 encerrado em 30 de setembro de 2021. Tal atitude impediu que os dicentes em questão aparecessem na lista preliminar de eleitores, ainda que, de acordo com o Regulamento Eleitoral anexo à Resolução n. 478/2021-CONSUP IFPA, estejam aptos a participar do processo de consulta "os alunos regularmente matriculados **até cinco dias corridos antes da publicação** da lista final de eleitores nos cursos de Educação Profissional, de Graduação e Pós-Graduação, ofertadas na modalidade presencial ou à distância" (Inciso II, art. 6º do Regulamento Eleitoral, grifo meu). De acordo com a Errata nº 002, publicada pela Comissão Eleitoral Central em 04 de outubro de 2021, a homologação da lista final de eleitores aptos a votar será publicada no dia 15/10/2021, o que implica dizer que somente alunos matriculados até o dia 10/10/2021 estarão aptos a votar.

Conforme resultados de habilitação de matrícula publicados pela Comissão de Processo Seletivo – COMPESE referentes aos processos seletivos PSU Técnico Subsequente 2021.2 (disponíveis em https://prosel.ifpa.edu.br/psu-tec-subsequente-2021-2) e PSU Graduação 2021.2 (disponíveis em https://prosel.ifpa.edu.br/psu-graduacao-2021-2), foram habilitados à matrícula no IFPA Campus Ananindeua (DEFERIDOS) os seguintes quantitativos de alunos, em listas publicadas nos seguintes dias:

- 02/09/2021: 21 alunos Técnico em Informática Subsequente; 19 alunos Técnico em Meio Ambiente Subsequente; 21 alunos Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente; 19 alunos Bacharelado em Ciência e Tecnologia. TOTAL: 80 alunos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ANEXO V

Datas de publicação dos resultados de habilitação disponíveis em https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-tecnico-subsequente-2021-2/resultado-habilitacao-de-matricula-psu-subsequente-2021-2 e https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-graduacao-2021-2/resultado-habilitacao-de-matricula-psu-graduacao-2021-2

- 28/09/2021: 11 alunos Técnico em Informática Subsequente; 9 alunos Técnico em Meio Ambiente Subsequente; 12 alunos Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente; 15 alunos Bacharelado em Ciência e Tecnologia. TOTAL: 47 alunos

  Datas de publicação dos resultados de habilitação disponíveis em https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-tecnico-subsequente-2021-2/2-chamada-psu-tecnico-subsequente-2021-2/resultado-2-chamada-psu-tecnico-subsequente-2021-2 e https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-graduacao-2021-2/2-chamada-psu-graduacao-2021-2/resultado-2-chamada-psu-graduacao-2021-2

TOTAL DE DISCENTES NAS DUAS HABILITAÇÕES DE MATRÍCULA: 127 alunos

---

Ressalta-se que, desde a publicação do primeiro resultado de habilitação de matrícula no dia 02 de setembro de 2021, se passaram 34 dias corridos, período mais que viável para realizar os procedimentos de cadastro dos alunos habilitados naquela chamada, principalmente ao se considerar que o Setor de Registro e Indicadores Acadêmicos do IFPA Campus Ananindeua conta atualmente com 3 servidores em seu quadro de pessoal. Tal inércia do setor em questão, caso não seja corrigida a tempo (a saber, até o dia 10/10/2021, prazo final para que alunos estejam devidamente matriculados para que sejam considerados aptos a votar) impedirá que 127 alunos do IFPA Campus Ananindeua, que passaram por um processo de seleção e cumprem plenamente os requisitos para matrícula há tempos, participem do processo de consulta mesmo estando aptos a votar, conforme regulamento.

Deste modo e com base no exposto, venho requerer a impugnação da lista preliminar de eleitores aptos a votar, nos termos do §3º do art. 7º do Regulamento Eleitoral: “as listas poderão ser impugnadas, via recurso dirigido a CEC, devendo ser julgado e divulgado de acordo com o cronograma”.

Nestes termos, pede deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ANEXO V

Declaro estar ciente e de acordo com regulamento eleitoral de consulta direta para o cargo de Diretores (as) Gerais *pro tempore* dos *Campi* Ananindeua, Cametá, Paragominas e Parauapebas do IFPA, da Comissão Eleitoral Central, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar materialidade a denúncia descrita acima.

Ananindeua , 07 de outubro de 2021.

EDISON GARRETA DE ANDRADE:84693266272

Assinado de forma digital por EDISON GARRETA DE ANDRADE:84693266272
Dados: 2021.10.07 07:46:55 -03'00'

Assinatura

E-mail: comissao.central2021@ifpa.edu.br

RESULTADO DO RECURSO IMPETRADO COM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES

Campus: Ananindeua
Autor: **Edison Garreta de Andrade, SIAPE 2343017.**
Assunto: **Impugnação da lista de eleitores por ausência de discentes aptos a votar (Resolução IFPA/CONSUP nº478/2021).**

O presente processo trata-se de recurso impetrado no dia 07/10/2021, em desfavor à Lista Premilimar de Eleitores Aptos a Votar, onde fora solicitado a impugnação da mesma, nos termos do §3º do art. 7º do Regulamento Eleitoral (Resolução IFPA/CONSUP nº 478/2021).

Diante dos argumentos citados no documento em apreço e considerando a importância da participação ampla e democrática da comunidade no processo de consulta para eleição de seus dirigentes, a Comissão Eleitoral Central vem por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos:

I. Conforme previsto no Cronograma e Art. 6º, Inciso II da Resolução IFPA/CONSUP nº 478/2021, alterado pela Errada Nº 003/2021, a lista final de eleitores será publicada no dia **25/10/2021**, portanto, serão considerados aptos a votar, os alunos dos cursos da Educação Profissional, de Graduação e Pós-graduação, ofertadas na modalidade presencial ou a distância, regularmente matriculados, até cinco dias corridos antes desta data de publicação.

II. Conforme o Art. 7º, §1º da Resolução IFPA/CONSUP nº 478/2021, as listagens oficiais de alunos votantes são solicitadas pela Comissão Eleitoral Central à Coordenação de Controle e Registros Acadêmicos da PROEN, respeitando-se o prazo previsto no Art. 6º, Inciso II, sendo estas encaminhadas de forma eletrônica ou em formato pdf à comissão, portanto, não compete a Comissão Central, realizar diligências junto aos Campi para requerer a realização de procedimentos de cadastro e matrícula no SIGAA previamente a solicitação.

III. A Comissão Eleitoral Central compreende que alguns Campi passaram por processo seletivo recente, no entanto, o controle do tempo decorrente entre a divulgação de chamada publica de alunos aptos a ingressar na instituição e o efetivo cadastro de alunos habilitados, foge das

competências desta comissão, não sendo portanto, um ato previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 478/2021.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Central, firmou entendimento que, consideramos pertinentes os argumentos elencados por meio de recurso tempestivo em desfavor à lista de eleitores, por ausência de discentes aptos a votar, e assim, resolvemos por ***DEFERIR PARCIALMENTE,*** tal pedido, levando em consideração a **necessidade de que o setor administrativo responsável do Campus Ananindeua/IFPA, realize a habilitação de matricula por meio do SIGAA, dos 127 alunos ingressantes na instituição via Processo Seletivo Unificado 2021.2, até o dia 20/10/2021.**

SIMONE APARECIDA ALMEIDA ARAUJO:00623204240

Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA ALMEIDA ARAUJO:00623204240
Dados: 2021.10.13 11:42:39 -03'00'

Simone Aparecida Almeida Araujo
Presidente em Exercício da Comissão Eleitoral Central
Resolução n° 478 /2021-CONSUP/IFPA